



ESTADO DO CEARA E OUTROS.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação e da Remessa Necessária, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladyson Pontes.1.101- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0053298-11.2021.8.06.0071- (Pje), em que é Polo Ativo: MUNICÍPIO DE CRATO, sendo Polo Passivo: JOÃO GOMES DA SILVA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladyson Pontes.1.102-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050144-60.2005.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelada: CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - CAMED. - Relatora a Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES - Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Tereze Neumann Duarte Chaves - Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladyson Pontes.1.103-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0732438-96.2000.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelada: CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - CAMED - Relatora a Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES - Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação e da Remessa Necessária, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Tereze Neumann Duarte Chaves - Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladyson Pontes.**COMUNICAÇÃO:** O Excelentíssimo Senhor Desembargador Raimundo Nonato Silva Santos, Presidente da Segunda Câmara de Direito Público, deixou consignado que a Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves fez ressalva de suas férias para participar do julgamento de dois processos de sua relatoria que estão registrados nesta Ata. **VOTO DE PESAR:** A Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva propôs voto de pesar pelo falecimento da senhora Ana Sílvia de Carvalho Aguiar, filha do eminente advogado Doutor José Feliciano de Carvalho, voto este extensivo à família enlutada. Acostaram-se ao voto os demais integrantes desta Câmara, e o representante do Ministério Público, Doutor Luís Laércio Fernandes Melo. **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** O Excelentíssimo Senhor Desembargador **Raimundo Nonato Silva Santos**, Presidente da Segunda Câmara de Direito Público, comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que na presente sessão foram julgados: CIENTO E TRÊS (103) recursos cíveis, sendo: **PROCESSOS EM PAUTA:** SESENTA E TRÊS (63) APELAÇÕES CÍVEIS, ONZE (11) APELAÇÕES/REMESSAS NECESSÁRIAS, DUAS (02) REMESSAS NECESSÁRIAS, DEZESSEIS (16) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, DEZ (10) AGRAVOS INTERNOS E UM (01) AGRAVO DE INSTRUMENTO. E, como nada mais houvesse a tratar, deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual, lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 10 de maio de 2023.

DES. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS
Presidente

ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT
Coordenadora

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 16/2023 - 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. Aos dezessete (17) dias do mês maio do ano de dois mil

e vinte e três (2023), na Sala de Sessões das Câmaras de Direito Público Isoladas, às 14:00 horas, teve lugar a 16ª Reunião Ordinária de 2023, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Reunião Ordinária nº 15/2023 da 2ª Câmara de Direito Público, de 10.05.2023. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: **MARIA NAIDE PINHEIRO NOGUEIRA – PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, FRANCISCO GLADYSON PONTES, MARIA IRANEIDE MOURA SILVA, LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.** Ausente justificadamente, por motivo de férias a Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pelo Exmo. Sr. Dr. Luís Laércio Fernandes Melo, Procurador de Justiça e a Defensoria Pública justificou a ausência Dra. Maria Liduina Freitas da Silva, Defensora Pública, sendo os trabalhos secretariados pela Dra. ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT–COORDENADORA–**JULGAMENTOS: 1.PROCESSOS EXTRAPAUTA. 1.1.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0055693-76.2021.8.06.0167/50000** – de Sobral, em que é embargante: GERARDO PAULO VASCONCELOS, sendo embargado: MUNICÍPIO DE SOBRAL.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. **2.PROCESSOS EM PAUTA: 2.1-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0169257-51.2018.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: ÁLVARO NUNES WEYNE TERCEIRO.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador **FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível e da Remessa Necessária, para desprovê-las, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.2-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005569-37.2013.8.06.0081** - de Granja, em que é apelante: MUNICÍPIO DE GRANJA, sendo apelada: MARIA SONJA DE ALMEIDA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador **FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.**2.3-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0847252-**



33.2014.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: JOSÉ JURANDY OLIVEIRA DA COSTA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.4-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0028109-78.2018.8.06.0154** - de Quixeramobim, em que é apelante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE, sendo apelado: ANTÔNIO DE PÁDUA DE DEUS DA SILVA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.5-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0096281-61.2009.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ (FUNECE), sendo apelado: CÍCERO CHARLES SOUSA SOARES.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.6-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0181666-25.2019.8.06.0001/50003** - de Fortaleza, em que é embargante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo embargada: WILKA E PONTE LTDA - HOSPITAL GÊNESIS.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.7-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0014380-17.2017.8.06.0090/50001** - de Icó, em que é embargante: MUNICÍPIO DE ICÓ, sendo embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.8-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002002-60.2019.8.06.0154** - de Quixeramobim, em que é apelante: MARIA LUCICLEIDE SOARES DE OLIVEIRA CAVALCANTE, sendo apelado: MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.9-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0197400-55.2015.8.06.0001/50001** - de Fortaleza, em que são embargantes: HELOÍSA MARIA GONÇALVES CASTELO BRANCO, LÚCIA HELENA ROCHA VARELA, LÚCIA DE FÁTIMA BARBOZA DA SILVEIRA, REGINA CAMPOS BRANDÃO, SANDRA LÚCIA MACHADO DINIZ, ANA CRISTINA KICHLER, ALBANITA DA PONTE DUTRA LEITE, MARIA APARECIDA VIANA, MARIA DO ESPIRITO SANTO MEDEIROS DE MESQUITA, MARIA SALETE FONTENELE MACEDO, ROSANA XIMENES TABOSA, LEONILA SILVA GURGEL NOGUEIRA, MARIA JANE DE AGUIAR e ZIZELDA FEITOSA FARIAS, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.10-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0015115-51.2016.8.06.0101** - de Itapipoca, em que é apelante: MARGARETE PAIXÃO DO NASCIMENTO, sendo apelados: JOCEJÂNIO OLIVEIRA MARTINS, SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO (HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO) e MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.11-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000692-80.2009.8.06.0053** - de Camocim, em que são apelantes: EVALDO RODRIGUES CIRIACO e KALIANA DOS SANTOS DE SOUSA, sendo apelados: ESTADO DO CEARÁ e LINDALVA NERIS DE SOUSA REIS.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.12-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0138069-11.2016.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: LG ELETRONICS DE SÃO PAULO LTDA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.13-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006980-07.2012.8.06.0096** - de Ipueiras, em que é apelante: ELTON SOUSA PEREIRA DA SILVA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE IPUEIRAS.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.14-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0013296-61.2017.8.06.0128** - de Morada Nova, em que é apelante: CLAUDENIR RABÊLO DE ANDRADE, sendo apelada: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUCESP.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.15-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0631800-23.2021.8.06.0000/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: ALEXSANDRA DE SOUSA COSTA, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.16-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005335-28.2012.8.06.0166** - de Senador Pompeu, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU, sendo apelados: JOSÉ ADERALDO LIMA JÚNIOR e BANCO BMG S/A.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por



unanimidade, conheceu do recurso de *Apelação Cível para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.17-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000775-88.2018.8.06.0180 - de Varjota, em que são apte/apdo: ANTÔNIA LÚCIA NUNES DO NASCIMENTO, apte/apdo: MUNICÍPIO DE VARJOTA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos de *Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.*" Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.18-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007426-12.2015.8.06.0126 - de Mombaça, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, sendo apelado: JOSÉ WILAME BARRETO ALENCAR.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de *Apelação Cível, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*" Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.19-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0143810-95.2017.8.06.0001 - de Fortaleza, em que são apte/apdo: ESTADO DO CEARÁ, apte/apdo: UNIVERSO ON LINE S/A.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de *Apelação Cível do Estado do Ceará para dar-lhe provimento, e conheceu parcialmente do Apelo do Universo On Line, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*" Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.20-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0120625-72.2010.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ROSÂNGELA CAMPOS PEREIRA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.21-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0241088-91.2020.8.06.0001/50003 - de Fortaleza, em que é agravante: ANNA LAURA NOGUEIRA DE FIGUEIREDO, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.22-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0015847-90.2006.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: FRANCISCO TÁCITO MAGALHÃES SOUZA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.23-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0014954-73.2018.8.06.0100/50000 - de Itapajé, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: FILIPE DE ARAÚJO RODRIGUES.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.24-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0017954-50.2017.8.06.0154/50000 - de Quixeramobim, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA LIMA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.25-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004316-87.2017.8.06.0076 - de Farias Brito, em que é apelante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE, sendo apelado: CICERO CARNEIRO DA SILVA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de *Apelação Cível, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*" Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.26-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0624780-44.2022.8.06.0000 - de Viçosa do Ceará, em que é agravante: MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, sendo agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.27-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002089-22.2019.8.06.0055 - de Canindé, em que é apelante: JOSÉ AGNALDO PINTO ROCHA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de *Apelação Cível para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.*" Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 1.28-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051076-02.2021.8.06.0029 - de Acopiara, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: FRANCISCO CRISMARIO MARTINS CAROLINO. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de *Apelação Cível para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.*" Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.29-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000267-36.2007.8.06.0049 - de Beberibe, em que é apelante: SILVIO FÉLIX DE SOUSA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de *Apelação Cível para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.*" Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.30-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0018331-27.2017.8.06.0055 - de Canindé, em que é apelante: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – JUCEC, sendo apelado: BENÍCIO ALVES GOMES.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.31-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0106598-95.2015.8.06.0167 - de Sobral, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SOBRAL, sendo



apelado: JOSÉ RIVALDO COSTA GONÇALVES.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.32-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0000729-24.2019.8.06.0032/50001 - de Amontada, requerente: MARIA ALDINORA DOS SANTOS, em que são embargantes: DINAZILDA RAIMUNDO DOS SANTOS ESTEVAM, FRANCISCA MANOEL DA SILVA CARNEIRO, MARIA ERINEIDE REBOUÇAS DE SOUSA, FRANCISCO CARLOS BARBOSA MONTEIRO, MARIA JOCIENE DE BARROS MELGAÇO, MARIA DAS DORES DE SOUSA, MARIA ALBA MAGALHÃES, MARIA JUVEINIDA MAGALHÃES, FRANCISCO JOSÉ PRACIANO RODRIGUES, MARIA AURIA DOS SANTOS, sendo embargado: MUNICÍPIO DE AMONTADA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.33-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0055897-91.2021.8.06.0112/50000 - de Juazeiro do Norte, em que é embargante: PAOLO GIORGIO QUEZADO GURGEL E SILVA, sendo embargados: ESTADO DO CEARÁ e MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.34-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0050354-69.2021.8.06.0157/50000 - de Reriutaba, em que é embargante: AIRLA PAULO GOMES, sendo embargados: MUNICÍPIO DE RERIUTABA e PEDRO HUMBERTO COELHO MARQUES - PREFEITO MUNICIPAL DE RERIUTABA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.35-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0628570-36.2022.8.06.0000/50001 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: JOSÉ RIBAMAR DINIZ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.36-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0044149-67.2017.8.06.0091 - de Iguatu, em que é apelante: JOELMA DE OLIVEIRA CARDOSO, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IGUATU, sendo apelados: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IGUATU – FUSPI e MUNICÍPIO DE IGUATU.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelação e do Reexame Necessário, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.37-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0122368-73.2017.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: BANCO PAN S/A, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.38-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0161218-65.2018.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: MARCOS AURÉLIO PARENTE CAVALCANTE, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação Cível, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.39-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0200023-07.2022.8.06.0144/50000 - de Pentecoste, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: THIAGO LEITE MOREIRA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.40-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000409-22.2019.8.06.0113 - de Jucás, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JUCÁS, sendo apelada: MAYARA CRISTINNA BEZERRA BRAGA OLINDA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu o recurso de Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.41-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0114371-05.2018.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelada: MARIA ANTONIETA BARROSO GOMES PEIXOTO.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para desprovê-las, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.42-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0006778-75.2017.8.06.0089/50000 - de Icapuí, em que é embargante: VLADSON COSTA SILVA, sendo embargado: MUNICÍPIO DE ICAPUÍ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.43-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0013406-69.2014.8.06.0062 - de Cascavel, em que é apelante: R. H. S. R. P. L. H. C, sendo apelado: M. DE C.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.44-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0025289-46.2007.8.06.0001 -de Fortaleza, em que é apelante: MARIA SOCORRO ALVES DE OLIVEIRA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores



Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.45-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0000115-60.2018.8.06.0159/50001 - de Saboeiro, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: JOSÉ BARROS DE SÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:**”A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.46-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0208564-70.2022.8.06.00001 - de Fortaleza, em que é apelante: E. DO C, sendo apelado: S. B. A. R. P. E. B. C. A.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:**”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelarório e do Reexame Necessário, para dar provimento ao Apelo e parcial provimento a Remessa Necessária, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.47-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0634383-44.2022.8.06.0000/50000 - de Pedra Branca, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: MARIA PULU DOS REIS.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:**”A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.48-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0257242-53.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE, sendo apelado: FRANCISCO CÉLIO DA SILVA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:**”A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.49-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0152355-86.2019.8.06.0001 - de Fortaleza, em que são apte/apdo: ANNA CECÍLIA NOGUEIRA PINTO, apte/apdo: ESTADO DO CEARÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:**”A Turma, por unanimidade, conheceu do Reexame Necessário e dos recursos de Apelação, para dar provimento ao Apelo das autoras e dar parcial provimento a Remessa Necessária e do Apelo do Estado do Ceará, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.50-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0848588-72.2014.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESPÓLIO DE ACRÍSIO MOREIRA DA ROCHA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:**”A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.51-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0019279-83.2007.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE, sendo apelado: CLARINDO REIS DE FARIA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:**”A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.52-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0147546-87.2018.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:**”A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.53-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0159903-02.2018.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apte/apdo: ALISSON MARINHO MELO, sendo apelados: DAVI DOS SANTOS SOUSA. CURADOR, LC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, apte/apdo: MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:**”A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos de Apelação Cível para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.54-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0039687-27.2009.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ELIAS NEPOMUCENO TEIXEIRA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:**”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelarório, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria..Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.55-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000914-36.2013.8.06.0044 - de Barreira, em que é apelante: JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA FILHO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE BARREIRA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:**”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelarório, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.56-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0200705-84.2022.8.06.0071/50000 - de Crato, em que é embargante: MUNICÍPIO DE CRATO, sendo embargado: ELIAS VERTUOSA SILVA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:**”A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.57-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0200142-90.2022.8.06.0071/50000 - de Crato, em que é agravante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo agravados: MUNICÍPIO DE CRATO e agravado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:**”A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.58-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008730-78.2019.8.06.0167 - de Sobral, em que é apelante: M. DE S, sendo apelada: M. L. S.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.59-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0639305-31.2022.8.06.0000 -de Cedro, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: FRANCISCO JUCEZA TEIXEIRA FELIPE.- **Relator: O Excelentíssimo**



Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria.”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.60-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0288323-83.2022.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: E. DO C, sendo embargado: MATEUS MELO ALBUQUERQUE.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.61-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0173830-45.2012.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESPÓLIO DE ANTÔNIO DE SOUSA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação Cível para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.62-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0622603-73.2023.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é agravante: MARIA ETERNA ARAÚJO SILVA, sendo agravado: INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ - ISSEC.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para provê-lo, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.63-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006886-65.2019.8.06.0144 - de Pentecoste, em que são apelantes: SELMA MARIA GONÇALVES DOS SANTOS, RUTH MAYRE NUNES BRAGA e RITA MARIA BRAGA FONSECA TEIXEIRA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.64-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0165237-17.2018.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: MAYARA MATIAS DA SILVA, sendo apelado: SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.65-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0130436-80.2015.8.06.0001/50001 - de Fortaleza, em que são embargantes: ARLINDO TEIXEIRA FILHO, FRANCISCO WAGNER SALES BARBOSA, JOSÉ AUGUSTO GUABIRABA JÚNIOR, JOSÉ AGILDO PARENTE FILHO E CARLOS ANTÔNIO TAVARES GONÇALVES, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.66-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000051-92.2010.8.06.0171 - de Tauá, em que é apelante: JOSÉ OZANAN FERREIRA FÉLIX, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Após a dispensa da leitura do Relatório fez uso da palavra, por quinze (15) minutos, para sustentação oral por videoconferência, o advogado do Apelante, Dr. Vambaster Nobre Uchôa, OAB/CE: 30.436. Concluída a manifestação do advogado, a Presidente em exercício da Câmara, Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira passou a palavra para o relator que apresentou seu voto. Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.67-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0833536-36.2014.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: HM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação Cível para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.68-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0004014-13.2009.8.06.0117/50000 - de Maracanaú, em que é embargante: ROMMEL PRATA REGADAS, sendo embargado: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.69-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0163073-79.2018.8.06.0001/50002 - de Fortaleza, em que são embargantes: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO E SENDAS DISTRIBUIDORA S.A, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.70-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0000135-68.2013.8.06.0210/50000 - de Alto Santo, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: MEILIANE LOPES DA SILVA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.71-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0330496-94.2000.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE GUAÍUBA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apeloatório e da Remessa Necessária, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.72-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0058697-39.2014.8.06.0112 - de Juazeiro do Norte, em que é apelante: JÚLIO CÉSAR MACHADO DE ASSIS, sendo apelados: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE E EDIVAN FERREIRA DE SOUZA SAMPAIO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz



Evaldo Gonçalves Leite. 2.73-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0000302-48.2013.8.06.0190/50000 - de Quixadá, em que é agravante: PÚBLIO JORGE MATIAS DINELLY, sendo agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do Agravo de Interno nos termos do voto da Relatoria." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.74-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0125562-28.2010.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ANTÔNIO FERNANDO ALVES PEREIRA, sendo embargado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.75-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0848329-77.2014.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: GILBERTO DO CARMO SOUSA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.76-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0005197-18.2005.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – SEMACE, sendo embargada: EMPRESA REDENTORA LTDA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.77-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0050335-71.2020.8.06.0101/50000 - de Itapipoca, em que é agravante: MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, sendo agravado: RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.78-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000793-12.2018.8.06.0180 - de Varjota, em que são apte/apdo: MUNICÍPIO DE VARJOTA, apte/apdo: ANA CLÉIA ALVES DA SILVA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação da autora, para negar-lhe provimento, e conheceu parcialmente o Apelo do Município de Varjota, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.79-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0635121-66.2021.8.06.0000 – de Jericoacoara, em que é agravante: MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA, sendo agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso interposto, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.80-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0651891-69.2000.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que são embargantes: LÚCIA JOSINO DA COSTA LIEBMAN E SÉRGIO MONTENEGRO LIEBMAN, sendo embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.81-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005260-93.2014.8.06.0141 - de Paraipaba, em que são apte/apdo: JOANA DARC BATISTA CARVALHO, apte/apdo: MUNICÍPIO DE PARAIPABA. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos de Apelação Cível, para negar provimento ao Apelo interposto pela autora, e dar parcial provimento ao Apelo do Município de Paraipaba, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 1.82-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005011-11.2015.8.06.0141 - de Paraipaba, em que é apelante: MUNICÍPIO DE PARAIPABA, sendo apelada: JOANA DARC BATISTA CARVALHO.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do recurso de Apelação Cível, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.83-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0059393-64.2007.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.84-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0217249-81.2013.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: TVC COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelatório, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.85-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0436744-84.2000.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é autora: ISABEL CRISTINA NUNES FERREIRA GOMES, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo réu: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - CEARAPREV.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.86-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0627210-66.2022.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é agravante: FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, sendo agravado: CARLOS AUGUSTO BELCHIOR BITENCOURT JÚNIOR.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson



Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.87-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0187642-81.2017.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: LUCIANO CAVALCANTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelatório, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.88-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0111190-45.2008.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ANDRÉ DA SILVA RODRIGUES MORAES, sendo apelados: MUNICÍPIO DE FORTALEZA e INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (IMPARH).- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de *Apelação Cível para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.89-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0496240-44.2000.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelados: ESPÓLIO DE FRANCISCO DAS CHAGAS VERÇOSA, DAVID DA CRUZ VERÇOSA, ISAIAS DA CRUZ VERÇOSA, MESSIAS DA CRUZ VERÇOSA, JOSÉ CÉSAR DA CRUZ VERÇOSA, AURISTELA DA CRUZ NEVES e AURICÉLIA DA CRUZ DO NASCIMENTO.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da *Apelação, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.90-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0632073-65.2022.8.06.0000 - de Camocim, em que é agravante: MUNICÍPIO DE CAMOCIM, sendo agravado: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”

“Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.91-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0632378-49.2022.8.06.0000 - de Carnaubal, em que é agravante: PEDRO CÉSAR MOURÃO BEZERRA, sendo agravado: MUNICÍPIO DE CARNAUBAL.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.92-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050160-77.2021.8.06.0122 - de Mauriti, em que é apelante: RAIMUNDA BENEDITO LANDIM RODRIGUES, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MAURITI.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.93-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0123928-94.2010.8.06.0001 - de Fortaleza, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apte/apdo: ESTADO DO CEARÁ, apte/apdo: MARCELO SATLER DE ANDRADE E, apte/apdo: DENILSON DIAS VENDITI.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da *Remessa Necessária e do recurso de Apelação, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.94-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0050061-35.2021.8.06.0049/50000 - de Beberibe, em que é embargante: MUNICÍPIO DE BEBERIBE, sendo embargado: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BEBERIBE - SINDSERV.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu *parcialmente dos Embargos de Declaração, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.95-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000986-13.2019.8.06.0141 - de Paraipaba, em que é apelante: MUNICÍPIO DE PARAIPABA, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da *Apelação Cível, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.96-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0633570-17.2022.8.06.0000 - de Boa Viagem, em que é agravante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL, sendo gravado: MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.97-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0057991-85.2016.8.06.0112/50000 - de Juazeiro do Norte, em que é embargante: CLÍNICA SÃO JOSÉ DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO LTDA, sendo embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração *para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.98-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0228731-11.2022.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ALINE GARCIA DINIZ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelada: FUNDAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - FUNSAUDE.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelatório e do *Reexame Necessário, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.99-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0200311-21.2022.8.06.0122/50000 - de Mauriti, em que é embargante: MUNICÍPIO DE MAURITI, sendo embargado: ANTÔNIO RAFALO FRANKLIN DE FIGUEIREDO FURTADO.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração *para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.100-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0637745-54.2022.8.06.0000 - de Tamboril, em que é agravante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL, sendo agravado: MUNICÍPIO DE TAMBORIL -



Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso interposto, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.101-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0212818-23.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: TIM S/A, sendo apelados: CLARO S/A e MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- **Relator:** O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Após a dispensa da leitura do Relatório fez uso da palavra, por quinze (15) minutos, para sustentação oral, por videoconferência, o advogado da Apelante, Dr. Luiz Guilherme Rossi, OAB/SP: 344.803. Concluída a manifestação do advogado, a Presidente em exercício da Câmara, a Exma. Sra. Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira passou a palavra para o relator que apresentou seu voto. **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.102-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0640867-75.2022.8.06.0000 - de Meruoca, em que é agravante: ATHAYAS MAGALHÃES DE HOLANDA, sendo agravados: ESTADO DO CEARÁ e INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL NACIONAL - IDECAN.- **Relator:** O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.103-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006135-43.2018.8.06.0167 - de Sobral, em que é apelante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: MUNICÍPIO DE SOBRAL - **Relator:** O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.104-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0200039-75.2022.8.06.0203/50000 - de Ocara, em que é embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL, sendo embargado: MUNICÍPIO DE OCARA.- **Relator:** O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.105-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0204290-50.2022.8.06.0167/50000 - de Sobral, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: MARCELO FONTENELLE DE VASCONCELOS.- **Relator:** O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.106-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050120-38.2021.8.06.0044 - de Barreira, em que é apelante: MUNICÍPIO DE BARREIRA, sendo apelada: VANAIR PEIXOTO SALDANHA - **Relator:** O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, rejeitou as preliminares suscitadas, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.107-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0217127-53.2022.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ – PGE, sendo apelada: VINA LIDUINA NÓBREGA RODRIGUES.- **Relator:** O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível e da Remessa Necessária, para desprovê-las, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.108-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0200369-18.2022.8.06.0124 - de Milagres é impetrante: APARECIDA MICHELYANE ALVES BRAGA DE FREITAS, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MILAGRES, sendo impetrados: GERALDO DE FIGUEIREDO ANDRADE NETTO E PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MILAGRES-CE.- **Relator:** O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, rejeitou a preliminar arguida, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.109-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0273261-03.2022.8.06.0001-(PJe), em que é Polo Ativo: ERISVALDO PEREIRA RODRIGUES, sendo Polo Passivo: PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ(CEARÁPREV).- **Relator:** O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 1.110-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0272213-09.2022.8.06.0001-(PJe), em que é Polo Ativo: CICERO MOREIRA DA SILVA, sendo Polo Passivo: ESTADO DO CEARÁ, PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ(CEARÁPREV), FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARÁPREV, PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ.- **Relator:** O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível e da Remessa Necessária, para desprovê-las, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 1.111-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0202734-26.2022.8.06.0001-(PJe), em que é Polo Ativo: JOSÉ AILTON DANTAS DE OLIVEIRA, sendo Polo Passivo: ESTADO DO CEARÁ, PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ(CEARÁPREV), JOÃO MARCOS MAIA, PRESIDENTE DA CEARÁPREV FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ.- **Relator:** O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.112-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0636064-83.2021.8.06.0000/50000 - de Fortaleza, em que é agravante: LOC SERVICE LTDA, sendo agravados: ESTADO DO CEARÁ E VOLT LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI. - **Relatora:** A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, não conheceu do Agravo Interno, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os



Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Nailde Pinheiro Nogueira.2.113-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050033-66.2021.8.06.0114 - de Lavras da Mangabeira, em que é apelante: ANTONIO LUCAS DA SILVA FILHO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da *Apelação, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.*”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Nailde Pinheiro Nogueira.2.114- **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000215-35.2018.8.06.0217** - de Ipaumirim, em que são apelantes: RAQUEL RODRIGUES VIANA ALENCAR, PATRÍCIA FERREIRA DE SOUSA MACHADO, ELIENIZE FERREIRA COSTA, FRANCISCO CINÉZIO FARIAS RAMALHO,ROBERTA BEZERRA ALENCAR,GONÇALO EDSON RUFINO FERREIRA, ROMÁRIO GOMES DA SILVA e DIOCÉLIA GRANGEIRO BEZERRA LUCAS, sendo apelado: MUNICÍPIO DE UMARI.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da *Apelação Cível, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Nailde Pinheiro Nogueira.2.115-**APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050613-05.2020.8.06.0091** - de Iguatu, em que é apelante: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IGUATU – SPUMI, sendo apelado: MUNICÍPIO DE IGUATU.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da *Apelação Cível, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Nailde Pinheiro Nogueira.2.116-**APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050415-59.2021.8.06.0114** - de Lavras da Mangabeira, em que é apelante: LUCIANA MARCELINO RODRIGUES, sendo apelado:MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da *Apelação Cível, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.*”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Nailde Pinheiro Nogueira.2.117-**APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050154-29.2021.8.06.0168** - de Solonópole, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE, sendo apelada: DISTRIMÉDICA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA - ME.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Nailde Pinheiro Nogueira.2.118-**APELAÇÃO CÍVEL Nº 0140000-49.2016.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: MAGNA PRAIA HOTEL LTDA. - CARMEL MAGNA PRAIA HOTEL, sendo apelados: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE e AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ - ARCE.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Nailde Pinheiro Nogueira.2.119-**APELAÇÃO CÍVEL Nº 0226577-20.2022.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: INTERCABOS INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de *Apelação Cível, rejeitou as preliminares suscitadas, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Nailde Pinheiro Nogueira.2.120-**APELAÇÃO CÍVEL Nº 0033902-79.2012.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: FRANCISCO EUDES MARCELINO DE LIMA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Nailde Pinheiro Nogueira.2.121-**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0002302-56.2019.8.06.0175/50000** - de Trairi, em que são embargantes: RONIELSON GADELHA DE SOUSA, FRANCISCO CARLOS RODRIGUES,CELIA MARIA GORDIANO DA CUNHA, VALDENIR AGUIAR VIANA, ILA MARIA PINTO, GLEICIANE NUNES DA SILVA, MARIA NAZARÉ DE CASTRO, MARIA DO LIVRAMENTO MUNIZ, RAIMUNDA CREUZA DE SOUSA, MARCELO BARROSO MOURA, ANTÔNIO GLEISON SOARES DOS SANTOS, ELINES PAIVA DE SOUSA, MARIA DA CONCEIÇÃO PINTO, MARIA ADRIANA MOURA PINTO E IZILDA PAULO DE SOUSA, sendo embargado: MUNICÍPIO DE TRAIRI - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração *para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.*”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Nailde Pinheiro Nogueira.2.122-**APELAÇÃO CÍVEL Nº 0017787-51.2010.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ANTÔNIO DE SOUSA SOARES, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da *Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Nailde Pinheiro Nogueira.2.123-**APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004846-05.2015.8.06.0095** - de Ipu, em que é apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: PEDRO JOSINO PONTES.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da *Apelação Cível, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Nailde Pinheiro Nogueira.2.124-**APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004270-82.2018.8.06.0167** - de Sobral, em que são apelantes: MANOEL FROTA CARNEIRO NETO E THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE SOBRAL.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso *Apelatório, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Nailde Pinheiro Nogueira.2.125-**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0620288-72.2023.8.06.0000** - de Aquiraz, em que é agravante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo agravado: VALDIR RAMOS BORGES - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, acolheu a preliminar arguida, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores



Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. **2.126-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0620828-23.2023.8.06.0000** - de Santa Quitéria, em que é agravante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo agravados: MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA e ESTADO DO CEARÁ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. **2.127-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0621950-71.2023.8.06.0000** - de Russas, em que é agravante: MARIA JOSÉ TORQUATO DE ARAÚJO, sendo agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. **2.128-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0201928-26.2022.8.06.0151** - de Quixadá, em que é apelante: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, sendo apelada: NAIARA LEMOS SOUSA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu do Reexame Necessário e do recurso de Apelação, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. **2.129-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0200839-13.2022.8.06.0136** – de Pacajus, em que é impetrante: REGINALDO FIRMINO BENTO, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE PACAJUS, sendo impetrados: MUNICÍPIO DE PACAJUS e CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu o Reexame Necessário, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. **2.130-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0230585-40.2022.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE AQUIRAZ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. **2.131-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0007120-12.2018.8.06.0167** - de Sobral, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SOBRAL, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL, sendo apelados: JEFFERSON LUIZ DE CERQUEIRA CASTRO, ELCINEY OLIVEIRA BARRETO, FIAMMA DARLEN GOMES DE SOUZA, ANTONIA RENATA DE ARAÚJO, MOUSIELY SAMYA SOARES MOREIRA, CRISLTIAN SILVA DE CASTRO, MARIA IARA BRITO SILVA, ANTONIA DAMASCENO ALVES PONTES, ANA CRISTINA RIBEIRO DE MORAIS, FIAMMA DARLEN GOMES DE SOUSA, VALDANYA MARA PEREIR AGUIAR, RENATA ALVES DOS SANTOS, FRANCISCO GUSTAVO ALVES PAIVA, FAFELA MONTE DA SILVA E MARLENE LOPES DA SILVA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária para dar-lhe provimento, julgando prejudicado o conhecimento do recurso de Apelação, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes. **2.132-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0100189-34.2006.8.06.0001** – de Fortaleza, em que são apelantes: ULTRALIMPO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelada: ELITE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e do recurso de Apelação, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes. **2.133-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0628942-53.2020.8.06.0000** - de Fortaleza, em que são agravantes: BUYER BR SERVIÇOS E COMÉRCIO EXTERIOR LTDA, CIBELE OLIVEIRA E OLIVEIRA e MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA, sendo agravado: INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA – IJF. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso interposto, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes. **2.134-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0017175-87.2017.8.06.0092** - de Independência, em que é apelante: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, sendo apelado: LUIZ VALTERLIN COUTINHO - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes. **2.135-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0149386-11.2013.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: DELMIRO BATURITÉ QUEIROZ DE ZAMENHOF.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** –Após a dispensa da leitura do Relatório fez uso da palavra, por quinze (15) minutos, para sustentação oral o representante do Ministério Público, Dr. Luís Laércio Fernandes Melo, Procurador de Justiça. Concluída a manifestação a Presidente em exercício da Câmara, Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira voltou a palavra ao eminente Relator que apresentou seu voto: **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes. **2.136-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0050335-52.2020.8.06.0075** - de Eusébio, em que é impetrante: JB COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE EUSÉBIO, sendo impetrados: SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DO EUSÉBIO E MUNICÍPIO DE EUSÉBIO - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu do Reexame Necessário, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes. **2.137-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0115113-98.2016.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS FARTURA S.A. (SORIANO ALBUQUERQUE), sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores



Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladyson Pontes.2.138-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0880372-67.2014.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ANTONIETA GOMES DA SILVA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, *para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladyson Pontes.2.139-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0058263-05.2008.8.06.0001 -de Fortaleza, em que é apelante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, *para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladyson Pontes.2.140-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050886-05.2020.8.06.0084 - de Guaraciaba do Norte, em que é apelante: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE, sendo apelada: JACIRA MORAIS DA SILVA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, *para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladyson Pontes.2.141-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0216264-68.2020.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: FRANCISCO CLÓVIS DE SOUZA, sendo apelados: DER - DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS E SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, *para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladyson Pontes. 2.142-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003773-53.2016.8.06.0130 - de Mucambo, em que são apelantes: JACINTO RODRIGUES FREIRE, JOÃO ARAÚJO ALMEIDA,ROMANA ALVES FREIRE DE SOUSA,MARIA CILENE DE ALMEIDA,MARIA APARECIDA BRITO DE PAULA, MARIA SOCORRO SOUSA GOMES, MARLENE ALCÂNTARA PARENTE, MARIA HELENA FERREIRA DO NASCIMENTO, MARIA ALMEIDA LOPES MONTES, FABIA PARENTE GOMES, FRANCISCA DA SILVA BRANDÃO CORDEIRO, MARIA DO LIVRAMENTO FERREIRA DE AGUIAR, LUIZA NEPOMUCENO DA ROCHA, CLENILDA DE ALMEIDA SALES,ANA MARTINS SILVA, ANTONIA ARAUJO CASTRO,MARIANA RODRIGUES LIMA, MARIA LÚCIA CUNHA LIMA, DAYGISON GOMES DE OLIVEIRA, GERUSIA GOMES DE OLIVEIRA, MARILENE NERI DE FREITAS, FRANCISCA LOPES DE AGUIAR, MARIA DA CONCEIÇÃO AZEVEDO DE LIMA, ANTÔNIA DE PAULO LIMA, ADRIANA LIMA MARTINS COSTA, LIREDA DE MESQUITA ARAÚJO, MARIA CÉLIA RODRIGUES SILVA, SULIVANA AZEVEDO DOS SANTOS ARAÚJO, MARIA DE FÁTIMA LIMA SOUSA, MARIA DE FÁTIMA NERY DO VALE, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MUCAMBO.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, *para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladyson Pontes. 2.143-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006191-11.2012.8.06.0095 - de Ipu, em que é apelante: MUNICÍPIO DE IPU, sendo apelado: WAGNER MELO DE SOUSA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, *par dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.*”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladyson Pontes.2.144-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050139-86.2021.8.06.0127 - de Monsenhor Tabosa, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MONSENHOR TABOSA, sendo apelados: FRANCISCO WELLINGTON SOUZA SILVA e IARA MARIA TEIXEIRA DE ARAÚJO.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação e da Remessa Necessária, *para negar provimento ao Apelo e dar parcial provimento a Remessa, nos termos do voto da Relatoria.*”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladyson Pontes. 2.145-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0200454-95.2022.8.06.0029/50000 - de Acopiara, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravados: ANA CLARA PEREIRA SILVA e PEDRO HENRIQUE PEREIRA SILVA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso, *para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladyson Pontes.2.146-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050083-87.2020.8.06.0030 - de Aiuaba, em que é apelante: EMERSON OLIVEIRA DOS SANTOS, sendo apelado: MUNICÍPIO DE AIUABA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, *negando-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladyson Pontes.2.147-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0637860-46.2020.8.06.0000/50001 - de Fortaleza, em que é embargante: NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração *para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.*”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladyson Pontes.2.148-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0004542-21.2018.8.06.0056/50000 - de Capistrano, em que é agravante: MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, sendo agravada: MARIA REGINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu *parcialmente do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladyson Pontes.2.149-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0060283-38.2017.8.06.0167/50000 - de Sobral, em que embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: LUCIMARY DE AGUIAR.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração *para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.*”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladyson Pontes. 2.150- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051732-61.2020.8.06.0071 - de Crato, em que é apelante: JORGE EMICLES PINHEIRO PAES BARRETO, sendo apelado: UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor**



Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu da **Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.**”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes. **2.151-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0201692-10.2020.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: C & A MODAS S/A.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu da **Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.**”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes. **2.152-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0051334-65.2021.8.06.0173/50000** - de Tianguá, em que é agravante: MUNICÍPIO DE TIANGUÁ, sendo agravado: ÍTALO DE CARVALHO MENEZES.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do **Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.**”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes. **2.153-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0911006-46.2014.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: LÚCIA MARIA ALENCAR CORREIA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimemente, conheceu do **recurso de Apelação Cível, rejeitou a preliminar suscitada, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.**”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes. **2.154 -APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000172-66.2018.8.06.0066** - de Cedro, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CEDRO, sendo apeladas: CLAUDYANA COSTA DE ARAÚJO, MARIA LEIDIANE BEZERRA, JOSEFA LEANDRO DE LIMA, BETÂNIA CRISPIM DE ARAÚJO E ANA TEREZA DE LIMA BEZERRA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do **recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.**”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes. **2.155-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006596-13.2013.8.06.0095** - de Ipu, em que é apelante: MUNICÍPIO DE IPU, sendo apelada: JOELMA LOPES DA COSTA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do **recurso Apelatório, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.**”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes. **2.156-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050434-62.2021.8.06.0115** - de Limoeiro do Norte, em que é apelante: FRANCISCO VITOR REGES MAIA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE LIMOIEIRO DO NORTE.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu da **Apelação Cível, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.**”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes. **2.157-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0043555-76.2013.8.06.0064/50000** - de Caucaia, em que é embargante: JANAÍNA DE QUEIROZ PINHEIRO, sendo embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu dos **Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.**”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes. **2.158-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0629586-25.2022.8.06.0000** - de Fortaleza, em que é agravante: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ – ADAGRI, sendo agravado: FRANCISCO DAS CHAGAS CARDOSO FILHO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, **não conheceu do recurso, nos termos do voto da Relatoria.**”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes. **2.159-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0200983-59.2022.8.06.0112/50000** - de Juazeiro do Norte, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: ANDRÉ BEZERRA PEREIRA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu dos **aclaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.**”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Ponte. **2.160-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0214587-32.2022.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é agravante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do **Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.**”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes. **DIVERSOS:3.PROCESSOS ADIADOS POR MOTIVO:3.1-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000856-23.2009.8.06.0125** - de Missão Velha, em que é apelante: JOSÉ LEITE LANDIM, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Relatora a Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. **3.2- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0018101-02.2007.8.06.0001** - de Fortaleza, em que são apelantes: ANA LUCIA PONTES MARQUES, CLEDSON RAMOS BEZERRA, ANDRÉ BARREIRA RODRIGUES, NEEMIAS DE OLIVEIRA SILVA, MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS, ANAILTON MENDES DE SÁ DINIZ, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. - Relatora a Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. **3.3-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000059-97.2003.8.06.0047** - de Baturité, em que é apelante: MUNICÍPIO DE BATURITÉ, sendo apelado: KARIOL CONSTRUÇÕES LTDA - ME. - Relatora a Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. **3.4-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0002299-04.2019.8.06.0175/50000** - de Trairi, em que são embargantes: FLÁBIA PEREIRA GADÉLHA, FRANCISCA DE OLIVEIRA BRAGA DA COSTA, DANIEL FREITAS DIAS, VANUZA TOLENTINO DA SILVA, REGINA CELIA DA CUNHA LEITE, ELIZETE RODRIGUES DE SENA, ANTONIO WELLINGTON FURTADO, RITA CLEIDE CASTRO MOREIRA, MÁRCIO ALVES DE SOUSA, EDILEIDE SILVA BARBOSA, EDNA SIMPLÍCIO TEIXEIRA, FRANCISCO ANTÔNIO ALVES VIANA, ÁUREA LUCIA SOUTO TOMÉ, MARCOS RODRIGUES DOS SANTOS e FLAVIA PEREIRA GADELHA, sendo embargado: MUNICÍPIO DE TRAIRI.- Relatora a Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. **3.5-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0030397-80.2012.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: BANCO ITAUCARD S/A. - Relatora a Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. **3.6-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0011084-94.2019.8.06.0064** - de Caucaia, em que são apte/apdo: BANCO BRADESCO S/A, apte/apdo: MUNICÍPIO DE CAUCAIA. - Relatora a Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. **3.7-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050101-11.2021.8.06.0051** - de Boa Viagem, em que é apelante: JOÃO BATISTA LIMA DE



OLIVEIRA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MADALENA. - **Relatora a Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.8-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0000097-95.2019.8.06.0032** - de Amontada, em que são autores: FRANCISCO HAROLDO RODRIGUES, HERMESLAND TEIXEIRA DE ALENCAR, GERSON VIDAL DE CASTRO, FRANCISCO ARTENILSON FIRMINO, FRANCISCO PEMPENA MAGALHÃES, FRANCISCO PLÍNIO FILHO, FRANCISCO JOSCELI BARBOSA, FRANCISCO KILDER NASCIMENTO, FRANCISCO VILIAN CARNEIRO e FLÁVIO RODRIGUES LOPES, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMONTADA, réu: MUNICÍPIO DE AMONTADA. - **Relatora a Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.9-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009327-47.2019.8.06.0167** - de Sobral, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelada: SANDRA LÚCIA SILVA VIANA. - **Relatora a Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.10-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0204584-18.2022.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: RAFAELA MARROCOS BEZERRA, sendo apelado: FUNDAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - FUNSAUDE. - **Relatora a Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.11-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0053168-21.2021.8.06.0071** - de Crato, em que é apelante: ALESSANDRA MARTINS, sendo apelado: MUNICÍPIO DE CRATO. - **Relatora a Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.12-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0053191-64.2021.8.06.0071** - de Crato, em que é apelante: NILZA SILVA AZEVEDO CORDEIRO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE CRATO. - **Relatora a Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.13-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009945-39.2013.8.06.0090** - de Icó, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ICÓ, sendo apelado: ELIONETE NOGUEIRA FERREIRA. - **Relatora a Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.14-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0039852-11.2011.8.06.0064** - de Caucaia, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CAUCAIA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA, sendo apelados: ANTÔNIO VALDENIR DE VASCONCELOS e FLORÍPE PASSOS DE VASCONCELOS. - **Relatora a Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.15-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0053876-71.2021.8.06.0071** - de Crato, em que é apelante: SARA TAIS ARAÚJO ALVES, sendo apelado: MUNICÍPIO DE CRATO. - **Relatora a Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.16-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000197-05.2017.8.06.0199** - de Urucoca, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE URUCOCA, sendo apelada: ELIZÂNGELA VIEIRA. - **Relatora a Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.2.17-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200549-59.2022.8.06.0051** - de Boa Viagem, em que é apelante: MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, sendo apelada: REGIANE LIMA LOPES. - **Relatora a Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.18-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0671734-97.2012.8.06.0001** - de Fortaleza, em que são apelantes: WANDERLEY ALVES PINTO e MARIA MARLENE MARTINS PAIXÃO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. - **Relatora a Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.19-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0020118-83.2019.8.06.0132** - de Nova Olinda, em que é apelante: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - **Relatora a Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.20-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0113463-79.2017.8.06.0001** - de Fortaleza, em que são apelantes: ROSE MARY LOPES TAVARES, LINDALVA REBOUÇAS DE OLIVEIRA, MARIA ELIZA MOREIRA FREIRE SOUZA, MARIA IRACY VAZ MARTINS, MARIA ELENICE FREITAS DOS SANTOS, MARIA JOSÉ FERREIRA VIANA e ÁLVARO NUNES DE AGUIAR VIANA, sendo apelado: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE. - **Relatora a Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.21-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0874948-44.2014.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: ALOCAR - LOCADORA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. - **Relatora a Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.22-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0050042-67.2020.8.06.0080/50000** - de Graça, em que é agravante: ANTÔNIO REGINALDO RODRIGUES, sendo agravado: MUNICÍPIO DE GRAÇA. - **Relatora a Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.23-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0002356-78.2019.8.06.0027/50000** - de Acarape, em que é agravante: MUNICÍPIO DE ACARAPE, sendo agravada: MARIA ELENI DA COSTA SANTOS. - **Relatora a Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.24-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000076-42.2018.8.06.0166** - de Senador Pompeu, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU, sendo apelado: FERNANDO ROCHA SILVA JUNIOR. - **Relatora a Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.25-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0052116-94.2021.8.06.0101** - de Itapipoca, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, sendo apelado: FRANCISCO MATEUS PAULINO ROCHA. - **Relatora a Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.26-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0240308-83.2022.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelada: SHEILA DA SILVA LOUREIRO. - **Relatora a Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.27-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0211212-23.2022.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: BROCKTON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VESTUÁRIO E FAÇÕES LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. - **Relatora a Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.28-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0200097-24.2022.8.06.0027** - de Acarape, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ACARAPE, sendo apte/apdo: HÉLIO DE SOUSA SENA, apte/apdo: MUNICÍPIO DE ACARAPE. - **Relatora a Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.29-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0013540-38.2018.8.06.0036** - de Aracoiaba, em que são apte/apdo: MUNICÍPIO DE ARACOIABA, apte/apdo: YVAN RIBEIRO PARAHYBA NETO. - **Relatora a Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.30-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0003478-97.2013.8.06.0040** - de Assaré, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ASSARÉ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ASSARÉ, sendo apelada: LÚCIA CUSTÓDIO RODRIGUES. - **Relatora a Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.31-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004122-02.2009.8.06.0001** - de Fortaleza, em apelante: IMEL - IMOBILIÁRIA MIGUEL DIAS LTDA, apelada: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - SEMACE. - **Relatora a Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.32-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0671732-30.2012.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apte/apdo: ESTADO DO CEARÁ, apte/apdo: PETROBRÁS - PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. - **Relatora a Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.33-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000112-40.2018.8.06.0116** - de Boa Viagem, em que é apelante: JOSÉ DALDÉCIO ROCHA DA SILVA, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - **Relatora a Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.34-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0014555-40.2013.8.06.0158** - de Russas, em que é apelante: HAROLDO CESAR DE OLIVEIRA MACIEL – ME, sendo apelado: MUNICÍPIO DE RUSSAS. - **Relatora a Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.35-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0258576-25.2021.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: SANTA IZABEL ALIMENTOS LTDA. - **Relatora a Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE**



CHAVES.3.36-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051352-28.2021.8.06.0160 - de Santa Quitéria, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CATUNDA, sendo apelada: ANTÔNIA ROBERLÂNDIA PEREIRA NEGREIROS. - **Relatora a Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.37-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0057564-82.2006.8.06.0001-(PJe)**, em que é Polo Ativo: ESTADO DO CEARA, sendo Polo Passivo: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO. - **Relatora a Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. 4.-PEDIDO DE VISTA:4.1-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009206-63.2011.8.06.0049** - de Beberibe, em que são apelantes: EDUARDO RIBEIRO LIMA, FRANCISCO CÉLIO OLIVEIRA DOS SANTOS, ANTÔNIO IVANIR QUEIROZ PEIXOTO FILHO, LUCIVALDO TORRES SOMBRA E V C BATISTA & CIA LTDA – ME, sendo apelado: MUNICÍPIO DE BEBERIBE - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Na sessão de hoje**, após a sustentação oral do advogado Dr. Carlos Eduardo Maciel Pereira; OAB/CE: 11.677, a Presidente em exercício desta Câmara, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira passou a palavra ao eminente relator que apresentou seu voto no sentido de conhecer dos recursos de Apelação Cível, para dar-lhes provimento, em relação aos apelantes Antônio Ivanir Queiroz Peixoto Filho e V C Batista & Cia Ltda ME e negar-lhes provimento, em relação aos apelantes Eduardo Ribeiro Lima, Francisco Célio Oliveira dos Santos e Lucivaldo Torres Sombra. Na sequência pediu vista dos autos para melhor exame da matéria o Exmo. Sr. Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite. Composição da turma julgadora os Exmos. Srs. Deses. Francisco Gladysson Pontes - Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. Adiado o julgamento. **5-PROCESSO RETIRADO DE MESA:5.1-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0838534-47.2014.8.06.0001** - de Fortaleza, em que são apte/apdo: METALGRÁFICA CEARENSE S/A - MECESA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, apte/apdo: MECESA EMBALAGENS S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, apte/apdo: ESTADO DO CEARÁ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – Após anunciado o processo, decidiu a eminente Relatora retirá-lo de mesa, para melhor análise. Adiado o julgamento. **VOTO DE PARABÉNS:** A Excelentíssima Senhora Desembargadora **Maria Nailde Pinheiro Nogueira**, Presidente em exercício da Segunda Câmara de Direito Público registrou voto de parabéns ao servidor Álvaro Amorim pelo lançamento de seu livro Recursos Criminais STF e STJ. **VOTOS DE PESAR:** A Excelentíssima Senhora Desembargadora **Maria Nailde Pinheiro Nogueira**, Presidente em exercício da Segunda Câmara de Direito Público propôs voto de pesar pelo falecimento da senhora Maria Nely Bezerra Braga, voto este extensivo à família enlutada. Acostaram-se ao voto os demais membros integrantes desta Câmara. O representante do Ministério Público, Dr. Luís Laércio Fernandes Melo acostou-se ao voto de pesar. Em seguida, a Excelentíssima Senhora Desembargadora **Maria Nailde Pinheiro Nogueira propôs outro voto de pesar pelo falecimento do senhor Francisco José de Macedo**, voto este extensivo à família enlutada. Acostaram-se ao voto os demais membros integrantes desta Câmara. O representante do Ministério Público, Dr. Luís Laércio Fernandes Melo acostou-se ao voto de pesar. **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** A Excelentíssima Senhora Desembargadora **Maria Nailde Pinheiro Nogueira**, Presidente em exercício da Segunda Câmara de Direito Público, comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que na presente sessão foram julgados: CIENTO E SESSENTA E UM (161) recursos cíveis, sendo: **PROCESSOS EXTRAPAUTA:** UM (01) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; **PROCESSOS EM PAUTA:** OITENTA E DUAS (82) APELAÇÕES CÍVEIS, TRIZE (13) APELAÇÕES/REMESSAS NECESSÁRIAS, CINCO (05) REMESSAS NECESSÁRIAS, TRINTA E SEIS (36) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOVE (09) AGRAVOS INTERNOS E QUINZE (15) AGRAVOS DE INSTRUMENTO. E, como nada mais houvesse a tratar, deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual, lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 17 de maio de 2023.

DESA. MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA
Presidente em exercício

ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT
Coordenadora

3ª Câmara de Direito Público

EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS - 3ª Câmara de Direito Público

3ª Câmara Direito Público
EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃO

0000197-41.2013.8.06.0200/50000 Embargos de Declaração Cível. Embargante: Município de Milhã. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Milhã. Embargado: José Claudio Dias de Oliveira. Advogado: Leonardo Wandemberg Lima Batista (OAB: 20623/CE). Advogada: Sílvia Régia Lopes Melo Mourão (OAB: 16615/CE). Advogado: Murilo Gadelha Vieira Braga (OAB: 14744/CE). Advogado: José Bonfim de Almeida Júnior (OAB: 15545/CE). Relator(a): FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. Conheceram do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado. - por unanimidade. - **EMENTA:** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL. ALEGAÇÃO DE OMISSÃO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. PRINCÍPIO DA CAUSALIDADE. INAPLICABILIDADE. AUSÊNCIA DE CONFIGURAÇÃO DE QUAISQUER DAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ART. 1.022 E INCISOS, DO CPC/2015. ACLARATÓRIOS INTERPOSTOS COM A ÚNICA FINALIDADE DE OBTER REEXAME DA CONTROVÉRSIA JÁ APRECIADA. SÚMULA Nº 18 DO TJCE. PRECEDENTES DO STF, STJ E TJCE. RECURSO REJEITADO. **ACÓRDÃO:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR FORTALEZA/CE, DATA E HORA INFORMADAS PELO SISTEMA. WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO PRESIDENTE DO ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES RELATOR

0002692-15.2013.8.06.0085 Apelação Cível. Apelante: Município de Hidrolândia. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Hidrolândia. Apelada: Rosa Maria Vieira Abreu. Advogado: Carlos José Evangelista de Castro (OAB: 12202/CE). Relator(a): FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. 1 - **EMENTA:** APELAÇÃO CÍVEL. CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA. COMUNICAÇÃO DE FALSO RESULTADO POSITIVO DE EXAME DE HIV EM PARTURIENTE ATENDIDA EM